



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição catracas para controle de acesso ao CREA-MT com reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, treinamento e manutenção.
- 1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.988,81 (vinte e um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme média aritmética dos valores mencionados na tabela abaixo:

Empresa: DIMEP – DIMAS DE MELO PIMENTA – Sistemas de Ponto e Acesso LTDA				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Um.	Preço Total
1	Catraca NEW BAP PX 125 KHZ Urna – G055B26001U	01	R\$ 12.849,00	R\$ 12.849,00
2	Face acess S prox. 125KHZ (ACURA) – 6.000 faces e 6.000 digitais – G05504680	02	R\$ 3674,00 + 6,5% ipi.	R\$ 7.825,62
3	Suporte para face	01	R\$ 635,00	R\$ 635,00
4	Software DMP Acess II – Versão instalada 01 ponto – DMPASQL01A	01	Valor anual	R\$ 2.388,00
5	Instalação e treinamento	01	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
TOTAL				R\$ 26.977,62
Empresa: GPR DIGITAL				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Um.	Preço Total
1	Catraca Control ID IDBLOCK BLACK – 1 facial – 3.000 faces + Leitor de cartão de Proximidade 125 Khz + Biometria + Senha Conexão TCP/IP	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
2	Instalação, configuração e treinamento	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
3	Infraestrutura Passagem de cabos e rede elétrica até o local de instalação, incluindo acabamentos necessários (Cabo de rede cat 5e, Switch, tubulação externa, cabo elétrico, etc.)	01	NÃO INCLUSO	NÃO INCLUSO
TOTAL				R\$ 17.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do objeto está alinhada as políticas de controle de acesso às instalações, e de segurança das informações do órgão.
- 2.2. Os equipamentos e demais insumos elencados são fundamentais para o controle de acesso de pessoas no CREA-MT, a qualquer momento, o que permite a adoção de mecanismos capazes de mitigar ações humanas que possam ameaçar a proteção patrimonial e a garantia da incolumidade de membros, servidores e demais colaboradores desta instituição.
- 2.3. As catracas eletrônicas que atualmente são utilizadas na Sede têm apresentado alguns registros de paralisação em decorrência de falhas eletrônicas e mecânicas, tornando este recurso insuficiente para que o controle de acesso de pessoas a este regional seja adequado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

2.4. A adoção do tipo de tecnologia em controle de acesso com reconhecimento facial, traz agilidade, comodidade e segurança na entrada e saída de pessoas nas dependências do CREA, evitando assim, filas e aglomerações na recepção do Conselho.

2.3. Pelas razões anteriormente expostas, faz-se necessária a referida aquisição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto/Descrição	Quantidade
1	Catraca para controle de acesso compatível com leitor de reconhecimento facial	1
2	Crachás com tecnologia de reconhecimento por proximidade via chip	150
3	Leitor de reconhecimento facial, mínimo 3000 faces, contendo leitor de proximidade, biometria, Software emissão de relatórios de entrada e saída.	2
4	Instalação e configuração do equipamento e software	1
5	Treinamento de colaboradores para manuseio e operação do sistema	1
6	Manutenção preventiva periódica a cada 3 (três) meses por um período de 12 (doze) meses.	1
7	Aquisição de licença para utilização de software por um período de 12 (doze) meses	1

3.1. Das especificações detalhadas dos itens citados acima:

Catraca para controle de acesso compatível com leitor de reconhecimento facial:

Materiais: Construída em aço inoxidável resistente.

Tamanho: Dimensões entre 1,2 metros até 1,3 metros de largura. 2,1 metros de altura e 0,8 metros de profundidade.

Mecanismo de rotação: Rotação bidirecional de 90 graus.

Controle de acesso: Compatível com leitor de reconhecimento facial e crachá de aproximação, utilizando tecnologia de reconhecimento facial para autenticação dos usuários.

Indicadores visuais: Luzes indicadoras para sinalizar se a passagem está liberada ou bloqueada.

Sistema de travamento: Trava eletromagnética que é desativada somente quando o acesso é autorizado.

Display alfanumérico interativo com o usuário, com botões.

Contagem de pessoas: Contador integrado para registrar o número de pessoas que passam pela catraca.

Crachá com tecnologia de proximidade:

- Tecnologia: RFID (Radio Frequency Identification) com frequência de 13,56 MHz.

- Material: Cartão de PVC resistente.

- Codificação: Inclusão de um número de identificação único associado a um registro no sistema de controle de acesso.

- Design: 100 (cem) unidades serão entregue imediatamente personalizados com logotipo da empresa e com a escrita "Visitante" no centro do cartão; 50 (cinquenta) unidades que serão entregue via demanda no decorrer do exercício do contrato, personalizado com logotipo da empresa e informações do usuário, como nome, função, rg, cpf, setor e foto (impressão frente e verso).

Leitor de reconhecimento facial com leitor de proximidade, software de emissão de relatórios de entrada e saída:

- Capacidade: Leitura de no mínimo 3000 faces.

- Tecnologia: Reconhecimento facial com câmera integrada, leitor de proximidade RFID.

- Software: Inclui um software de gerenciamento que permite emissão de relatórios de entrada e saída dos usuários com filtros por data (dia e mês).

- Integração: Compatibilidade com o sistema de controle de acesso e com o software de emissão de relatórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

Instalação e configuração do equipamento e software:

- Instalação física: Montagem e instalação do equipamento de controle de acesso, incluindo a catraca e o leitor de reconhecimento facial.
 - Configuração do software: Instalação e configuração do software de gerenciamento e emissão de relatórios.
- Infraestrutura local: O CREA-MT já possui.

Treinamento de colaboradores para manuseio e operação do sistema:

- Treinamento prático: Treinamento presencial ou online para os colaboradores responsáveis pelo manuseio e operação do sistema de controle de acesso, incluindo catraca e leitor de reconhecimento facial.
- Instruções de uso: Documentação detalhada com instruções de uso e procedimentos operacionais.

Manutenção preventiva periódica a cada 3 (três) meses por um período de 12 (doze) meses:

- Manutenção: Visitas programadas a cada 3 meses para realizar verificações, ajustes e limpeza do equipamento de controle de acesso, catraca e leitor de reconhecimento facial.

Aquisição de licença para utilização de software por um período de 12 (doze) meses:

Licença: Aquisição de uma licença válida por 12 meses para uso do software de gerenciamento e emissão de relatórios do sistema de controle de acesso.

O software deve possibilitar: a emissão de relatórios periódicos;

Cadastro, exclusão e edição dos usuários;

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do CREA-MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, bairro: Araés em Cuiabá-MT, CEP: 78.005-725, nos dias: segunda à sexta em horário comercial, em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da contratação.

4.2. O prazo para instalação, configuração e treinamento é de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega dos produtos.

4.3. Os crachás serão pedidos por demanda e a quantidade estimada para o exercício é de 100 (cem) unidades. 50 (cinquenta) unidades serão para entrega imediata para uso dos visitantes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a entrega do produto em conformidade com as disposições deste Termo, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.

5.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo.
- 6.2. Solicitar refazimento dos serviços que não atenderem às especificações.
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- 6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.
- 7.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.
- 7.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.
- 7.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.988,81 (vinte e um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.030 - Manutenção e Conservação Dos Bens Imóveis

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS GARANTIAS

- 11.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses com cobertura referente a manutenção periódica a cada 3 (três) meses e soluções quanto a problemas técnicos que envolverem os equipamentos e suporte técnico referente ao software utilizado em no máximo 2 (dois) dias úteis.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade a Gerente de Logística Adriana Imbriani, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

Cuiabá, 22 de maio de 2023.

Adriana Imbriani
Gerente de Logística